

ANEXO

MÔNICA OLIVEIRA DA COSTA
HERTA RANI TELES SANTOS
JOSÉ PERICLES PEREIRA DE SOUSA

PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 367, DE 24 DE JUNHO DE 2013

O MINISTRO DE ESTADO DA FAZENDA e o ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhes conferem os arts. 2º, §1º, 7º, inciso II e 12 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, tendo em vista o disposto na Resolução nº 11, de 30 de dezembro de 2008 e considerando a concessão da tutela antecipada na sentença proferida nos autos da ação ordinária nº 7474-21.2010.4.01.3811/MG, resolvem:

Art. 1º Incluir a candidata NIARA DE CASTRO TEIXEIRA, na condição "sub judice", no anexo IV, "Promovidos por Antiguidade para a Primeira Categoria (a partir de 01/01/2010)", na Portaria Interministerial MF/AGU nº 365, de 28 de junho de 2010, publicada no Diário Oficial da União de 30 de junho de 2010, Seção 2, páginas 40 e 43, que homologou e publicou as listas finais de antiguidade e merecimento de candidatos com direito à promoção na carreira de Procurador da Fazenda Nacional, relativamente ao período de avaliação de 1º de julho a 31 de dezembro de 2009, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GUIDO MANTEGA
Ministro de Estado da Fazenda

LUIZ INÁCIO LUCENA ADAMS
Advogado-Geral da União

PORTARIA Nº 362, DE 24 DE JUNHO DE 2013 (*)

O MINISTRO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 38 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com a redação dada pela Lei nº 9.527, de 10 de dezembro de 1997, resolve:

Art. 1º Designar LUIZ FERNANDO TEIXEIRA NUNES, AFRFB, matrícula siape nº 6133678, para exercer o encargo de Substituto Eventual do Secretário da Receita Federal do Brasil, deste Ministério, conforme disposto no inciso I do art. 281 do Regimento Interno da RFB, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012.

Art. 2º Revogar a Portaria MF nº 357, de 17 de junho de 2013, publicada no Diário Oficial da União de 19 de junho de 2013.

GUIDO MANTEGA

(*) Republicada por ter saído, no DOU de 25/06/13, seção 2, página 26, com incorreção no original.

PORTARIA Nº 363, DE 24 DE JUNHO DE 2013

O MINISTRO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.941, de 27 de maio de 2009, no Decreto nº 7482, de 16 de maio de 2011, alterado pelo Decreto nº 7.696, de 06 de março de 2012, e no Regimento Interno do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais, aprovado pela Portaria MF nº 256, de 22 de junho de 2009, e conforme consta no processo nº 15169.000094/2013-02, resolve:

Dispensar, a pedido, WALTER MURILO MELO DE ANDRADE, CPF 363.477.285-91, do mandato de Conselheiro Suplente, representante dos Contribuintes, junto a Quarta Câmara da Segunda Seção de Julgamento do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais deste Ministério.

GUIDO MANTEGA

PORTARIA Nº 364, DE 24 DE JUNHO DE 2013

O MINISTRO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 5º do Decreto nº 7.696, de março de 2012, e tendo em vista os termos do art. 315 da Portaria MF nº 203, de 14.05.2012, resolve prorrogar até 15 de julho de 2014, a seguinte cessão:

Servidor: Wellington Giovanni Moreira
Cargo: Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil
Matrícula no SIAPE: 1310560
Do: Ministério da Fazenda
Para: Câmara dos Deputados
Cargo ocupado: Assistente Técnico de Gabinete, CNE-09
Amparo legal: art. 93 da Lei nº 8.112/90; art. 4º da Lei nº 11.890; parágrafo único do art. 2º do Decreto nº 4.050, de 12 de dezembro de 2001.

Responsabilidade do ônus: Órgão cedente
Vigência da última portaria: 15 de julho de 2013.
Processo nº 10168.000728/2013-13
Art. 1º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUIDO MANTEGA

PORTARIA Nº 365, DE 24 DE JUNHO DE 2013

O MINISTRO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.941, de 27 de maio de 2009, no Decreto nº 7482, de 16 de maio de 2011, alterado pelo Decreto nº 7.696, de 06 de março de 2012, e no Regimento Interno do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais, aprovado pela Portaria MF nº 256, de 22 de junho de 2009, e conforme consta no processo nº 15169.000100/2013-13, resolve:

Dispensar, a pedido, LUCIANO PONTES DE MAYA GOMES, CPF 025.952.804-81, do mandato de Conselheiro, representante dos Contribuintes, junto a Segunda Turma Ordinária da Primeira Câmara da Terceira Seção de Julgamento do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais deste Ministério.

GUIDO MANTEGA

PORTARIA Nº 368, DE 24 DE JUNHO DE 2013

O MINISTRO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, de conformidade com o disposto no art. 1º, inciso I, do Decreto nº 3.035, de 27 de abril de 1999, com fundamento nos arts. 134 e 132, inciso IV, todos da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Disciplinar nº 10880.007335/2006-48, resolve:

CASSAR A APOSENTADORIA DE JOÃO RONALDO DOS SANTOS MATHEUS, Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil aposentado, Matrícula SIAPE nº 98317, por prática de ato de improbidade administrativa, com restrição de retorno ao serviço público federal, nos termos do art. 137, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 1990.

GUIDO MANTEGA

PORTARIA Nº 369, DE 24 DE JUNHO DE 2013

O MINISTRO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, de conformidade com o disposto no art. 1º, inciso I, do Decreto nº 3.035, de 27 de abril de 1999, com fundamento no art. 132, inciso IV, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Disciplinar nº 16302.000020/2009-62, resolve:

DEMITIR MARCELO ISAC STAREC, Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil, Matrícula SIAPE nº 1304030, por ato de improbidade administrativa, com restrição de retorno ao serviço público federal, nos termos do art. 137, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 1990.

GUIDO MANTEGA

DESPACHOS DO MINISTRO

Em 24 de junho de 2013

O MINISTRO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da competência prevista no art. 2º do Decreto nº 1.387, de 7 de fevereiro de 1995, com nova redação dada pelo Decreto nº 3.025, de 12 de abril de 1999, autoriza o afastamento do País de ANA LUIZA OLIVEIRA CHAMPLONI, Analista de Finanças e Controle, da Secretaria de Política Econômica, no período de 07 a 20 de julho de 2013, inclusive trânsito, com ônus limitado, na forma do disposto no inciso IV do art. 1º do Decreto nº 1.387, de 07 de fevereiro de 1995, para participar do "Curso de Verão 2013 ICAP sobre Comércio de Emissões para Economias Emergentes e Países em Desenvolvimento (ICAP Summer School 2013 on Emissions Trading for Emerging Economies and Developing Countries)", a se realizar em Roterdão, Holanda. As despesas decorrentes do afastamento serão pagas pelo Ecologic Institute, de Berlim. (Processo nº 10168.000800/2013-02).

O MINISTRO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da competência prevista no art. 2º do Decreto nº 1.387, de 7 de fevereiro de 1995, com nova redação dada pelo Decreto nº 3.025, de 12 de abril de 1999, autoriza o afastamento do País de ANTONIO CARLOS BERWANGER, Gerente de Aperfeiçoamento de Normas, da Comissão de Valores Mobiliários, no período de 07 a 12 de julho de 2013, inclusive trânsito, com ônus, na forma do disposto no inciso IV do art. 1º do Decreto nº 1.387/1995, a fim de participar da Reunião do Comitê Permanente Nº 6 da Organização Internacional das Comissões de Valores, que se realizará em Istambul, Turquia. (Processo nº RJ2013/6219)

O MINISTRO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da competência prevista no art. 2º do Decreto nº 1.387, de 7 de fevereiro de 1995, com nova redação dada pelo Decreto nº 3.025, de 12 de abril de 1999, autoriza o afastamento do País de FABIANO SILVIO COLBANO, Gerente de Pesquisa e Desenvolvimento da Coordenação-Geral de Planejamento Estratégico da Dívida Pública - COGEP, da Secretaria do Tesouro Nacional - STN, no período de 27 de julho a 24 de agosto de 2013, inclusive trânsito, com ônus limitado, na forma do disposto no inciso IV do art. 1º do Decreto nº 1.387/1995, a fim de participar do curso "Financial Programming and Policies", que se realizará na cidade de Washington, Estados Unidos da América. As despesas decorrentes do afastamento serão custeadas pelo Fundo Monetário Internacional. (Processo nº 17944.000445/2013-65).

O MINISTRO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da competência prevista no art. 2º do Decreto nº 1.387, de 7 de fevereiro de 1995, com nova redação dada pelo Decreto nº 3.025, de 12 de abril de 1999, resolve tornar insubsistente a autorização de afastamento do País de GUSTAVO MACHADO GONZALEZ, Chefe de Gabinete da Presidência, da Comissão de Valores Mobiliários, publicada no DOU de 05 de junho de 2013, seção 2, página 32, tendo em vista o adiamento da reunião devido aos recentes distúrbios políticos no país. (Processo RJ-2013-6013)

GUIDO MANTEGA

RETIFICAÇÕES

No despacho publicado no Diário Oficial da União de 24 de junho de 2013, Seção 2, página 42, que trata da autorização de afastamento do País de FABIANI FADEL BORIN, da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, onde se lê: "...no período de 23 a 27 de junho de 2013..." leia-se: "...no período de 26 a 30 de junho de 2013..."

Na Portaria GMF Nº 380, de 29.05.2013, publicada na página 54 da Seção 2 do Diário Oficial da União de 31.05.2013, referente à prorrogação da cessão do servidor DOMINGOS RUBEM SALES UCHOA, onde se lê: "...resolve prorrogar pelo período de 2 de julho de 2013 a 1 de julho de 2014..." leia-se: "...resolve prorrogar pelo período de 25 de junho de 2013 à 24 de junho de 2014..."

PORTARIAS DE 25 DE JUNHO DE 2013

O CHEFE DE GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da competência que lhe foi delegada na Portaria GMF nº 343, de 29 de maio de 2013, e tendo em vista o disposto no artigo 11 do Regulamento do Conselho Curador do Fundo de Compensação de Variações Salariais - CCFCVS, aprovado pelo Decreto nº 4.378, de 16 de Setembro de 2002, resolve:

Nº 463 - Designar CARLOS ALBERTO DE FIGUEIREDO TRINDADE FILHO para compor o Conselho Curador do Fundo de Compensação de Variações Salariais - CCFCVS, na condição de suplente, representando a Federação Nacional de Seguros Gerais - FENSEG, em substituição a ARMANDO PETRILLO GRASSO.

Nº 464 - Designar MARCÍRIO MACHADO SOBRINHO para compor o Conselho Curador do Fundo de Compensação de Variações Salariais - CCFCVS, na condição de suplente, representando a Associação Brasileira de COHABs e Agentes Públicos de Habitação - ABC, em substituição a EDSON BASTOS GASPARIINI JÚNIOR, até 30 de outubro de 2013.

MARCELO ESTRELA FICHE

PORTARIA Nº 465, DE 25 DE JUNHO DE 2013

O CHEFE DE GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso I do art. 1º, da Portaria MF nº 343, de 29 de maio de 2013, DOU de 31 de maio de 2013, resolve efetivar a seguinte requisição:

Empregado: Marivaldo da Silva
Origem: Banco do Brasil S.A
Para: Defensoria Pública da União - DPU
Cargo a ser ocupado: Assessor Especial do Escritório de Projetos do Gabinete da CGAA
Amparo legal: Decreto nº 4.050, de 12 de dezembro de 2001, Alterado pelo Decreto nº 5.213, de 24 de setembro de 2004 e Art. 2º da Lei nº 9007, de 17 de março de 1995.
Responsabilidade do ônus: Órgão cessionário
Processo nº : 10168.000780/2013-61
Art. 1º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

MARCELO ESTRELA FICHE

PORTARIA Nº 466, DE 25 DE JUNHO DE 2013

O CHEFE DE GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso III do art. 1º, da Portaria MF nº 343, de 29 de maio de 2013, DOU de 31 de maio 2013, resolve efetivar a seguinte cessão:

Servidora: Valéria Grilanda Rodrigues Paiva
Cargo: Analista de Finanças e Controle
Matrícula no SIAPE: 1112563
Do: Ministério da Fazenda
Para: Ministério da Justiça
Função/Cargo: Subsecretária de Planejamento, Orçamento e Administração da SE/MJ- Código DAS 101.5.
Amparo legal: Art. 93 da Lei nº 8.112/90; Decreto nº 4.050, de 12 de dezembro de 2001 e Inciso I do Art. 18 da Lei 11.890/2008.
Responsabilidade do ônus: Órgão cedente
Processo nº 10168.000526/2013-63
Art. 1º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO ESTRELA FICHE